

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. DIEGO GARCIA)

Sugere a inclusão de conteúdos sobre as principais causas de deficiências nos currículos dos cursos de graduação em Medicina, e de especializações nas áreas de clínica médica e de pediatria, assim como disciplina ou estágio abordando a genética médica.

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação:

A genética médica é a especialidade da medicina com menor número de profissionais no país, segundo o estudo **Demografia Médica no Brasil 2023**, produzido em parceria entre a Associação Médica Brasileira (AMB) e a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FM-USP).

São 407 profissionais, o que corresponde a 0,1% do total de especialistas em todas as especialidades médicas. Isso significa que há aproximadamente 1 médico geneticista para cada 500.000 habitantes, sendo que a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS) é de 1 médico geneticista para cada 100.000.

Dentre outras competências, o médico geneticista é o profissional especializado em estabelecer o diagnóstico de uma doença rara. Esse diagnóstico é fator essencial para salvar vidas, prevenir e tratar doenças incapacitantes e reduzir a mortalidade.

Segundo o Ministério da Saúde (MS), considera-se doença rara aquela que afeta até 65 pessoas em cada grupo de 100.000 indivíduos, ou seja, 1,3 pessoas para cada 2.000. A falta de médicos especializados na área prejudica a eficácia do controle e prevenção dessas doenças, muitas de origem genética.

Infelizmente não há expectativa de alteração deste quadro no curto prazo. Em 2021, ainda de acordo com o estudo, os residentes cursando



o primeiro ano em Genética Médica eram somente 71, o equivalente a 0,2% dos médicos residentes em relação ao total de residentes naquele ano.

Desse modo, acreditamos que uma das formas de atenuar os prejuízos ocasionados pela falta desses profissionais e ampliar a resolutividade do Sistema Único de Saúde em relação às doenças genéticas, seja reforçar o ensino de genética médica na graduação em Medicina e nas especializações em Clínica Médica e Pediatria.

Nesse sentido, considerando que a inclusão de disciplinas e a definição de conteúdos mínimos a serem desenvolvidos nas instituições de ensino fundamental, médio e superior são da competência desse Ministério, ouvido o Conselho Nacional de Educação (CNE), e que, nos termos da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, cabe ao CNE, por meio de sua Câmara de Educação Superior, deliberar sobre as diretrizes curriculares propostas por esse Ministério para a educação superior, vimos sugerir a inclusão conteúdos sobre as principais causas de deficiências nos currículos dos cursos de graduação em Medicina, e de especializações nas áreas de clínica médica e de pediatria, assim como disciplina ou estágio abordando a genética médica.

Ademais, respeitosamente, solicitamos ao Ministério da Educação que mantenha informado este parlamentar, no que se refere ao encaminhamento da presente Indicação e aos eventuais estudos ou atos de gestão referentes à sua adoção.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA

2024-18853



REQUERIMENTO Nº , DE 2025

(Do Sr. DIEGO GARCIA)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo para sugerir a inclusão de conteúdos sobre as principais causas de deficiências nos currículos dos cursos de graduação em Medicina, e de especializações nas áreas de clínica médica e de pediatria, assim como disciplina ou estágio abordando a genética médica.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo a adoção de providências para a inclusão de conteúdos sobre as principais causas de deficiências nos currículos dos cursos de graduação em Medicina, e de especializações nas áreas de clínica médica e de pediatria, assim como disciplina ou estágio abordando a genética médica.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA

2024-18853

